

**ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – REGRA DE TRANSIÇÃO  
Nº032/2022**

O Prefeito Municipal, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME e o Diretor de Previdência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Aposentadoria Voluntária - Última Remuneração e com paridade nº 15/2022, com fundamento no Art. 2º, I, “a”, da Lei Municipal 457/2001, Art. 20º, da EC 103/2019 c/c Art. 1º, II, da Lei 1.708/2019, Art. 7º, da EC 41/2003 e Art. 40º, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – REGRA DE TRANSIÇÃO**, a **Sra. MARCIA MENEZES DA NOBREGA**, matrícula nº 1047, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO-A 40 – PV 12**, Lotada na Secretaria de Saúde do Município de Eusébio.

O valor do benefício será de **R\$ 9.532,06 (nove mil quinhentos e trinta e dois reais e seis centavos)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art.20º, da EC 103/2019 c/c Art. 1º, II, da Lei 1.708/2019	Aposentadoria pela Regra de Transição
Art. 20º, §2º, I e art. 20 §3º, I, da EC 103/19 e 7º, da EC 41/2003	Integralidade e paridade
Art.2º, I, “a”, da Lei 457/2001	Qualidade de segurado

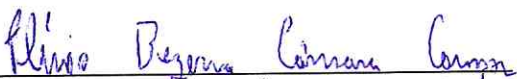
**CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:**


<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>PROVENTOS</b>
Salário Base (Lei 1.757/2021)	R\$ 7.332,35
Insalubridade (Art. 28º, XI, parágrafo único, da Lei nº 966/2010)	R\$ 1.466,47
Gratificação de Incentivo a Titulação (Art. 21º, §2º, capítulo VIII, da Lei nº 966/2010)	R\$ 733,24
<b>TOTAL DO BENEFÍCIO:</b>	<b>R\$ 9.532,06</b>

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art. 37 da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26 da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 06 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
DIEGO MONTEIRO MATOS  
Presidente IPME

  
\_\_\_\_\_  
PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS  
Diretor Previdenciário do IPME

  
\_\_\_\_\_  
ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR  
Prefeito Municipal